

Autógrafo n.º 15/68 Projeto de Lei n.º 16/68

Lei n.º 655

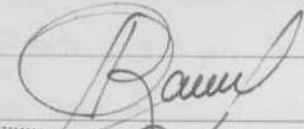
A Câmara Municipal de Palmital decreta:
Artigo 1.º — Fica conferido ao Professor

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO PINTO, o título de cidadão Palmitalense.

Artigo 2.º - Para ocorrer com as despesas resultantes da aplicação da presente Lei, fica aberto na Comarca Municipal, um Crédito Especial de até R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) que será coberto com a anulação em igual importância da verba codificada da seq número 4.1.1.3.0.2 - Proseguimento do Povo Municipal, do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, reofadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 23 de maio de 1.968. (a) Alcides Gado Roca - Presidente; José D'Oliveira Castanhas - 1.º Secretário.


SYDNEY ABRANCHES RAMOS
Diretor da Secretaria